



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.261, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir a área de terras com 29.685,004 m² para ampliação do Cemitério Municipal da cidade de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de São João, autorizado a adquirir a área de terras de 29.685,004 m² (vinte e nove mil seiscientos e oitenta e cinco metros e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias, que constituem parte da Parte D, do Imóvel “Jaracatiá”, matrícula nº 22.765, do CRI de Chopinzinho – PR, situados neste Município de São João, de propriedade de Ana Maria Defendi Vissotto e Zulmir Antônio Vissotto,

Art. 2º A área objeto de aquisição pelo Município foi avaliada em R\$ 112.590,00 (cento e doze mil quinhentos e noventa reais).

Art. 3º Os recursos para pagamento das obrigações com a aquisição do imóvel descrito no art. 1º ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04.451.15011-004 - Aquisição de terrenos
- 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de terrenos

Art. 4º A área útil, deduzidas as áreas de vias existentes e para futuras vias e a de reserva legal, objeto da aquisição, destina-se à ampliação do Cemitério Municipal, conforme Mapas em Anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em 24 de agosto de 2010.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO